



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER



REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº. 07/2023

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração do art. 10, da lei Complementar nº 1.124/14, autorizando a vinculação das receitas advindas da Contribuição para o COSIP/CIP - Custeio do Serviço de Iluminação Pública) em contratos de Parceria Público-Privada que contemplem a prestação do serviço público de iluminação pública e dá outras providências.

AUTOR: Prefeito

A justificativa ressalta que o presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a vinculação das receitas advindas da COSIP/CIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, como mecanismo de garantia em contratos de Parceria Público-Privada que contemplem a prestação do serviço público de iluminação pública.

A exposição de motivos ainda coloca que a COSIP/CIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública possui como a principal finalidade a manutenção, expansão e desenvolvimento da rede de iluminação pública municipal. A COSIP/CIP pode ser vinculada em projetos de parcerias público-privadas desde que esteja contemplado no objeto serviços de iluminação pública, dando sustentação econômico-financeira com fins à concessão da infraestrutura da iluminação pública municipal, sua eficiência e manutenção.

Quanto a esta comissão, os integrantes analisaram o projeto e, uma vez que o projeto cumpre seus aspectos legais, concordam com os objetivos ressaltados na justificativa que afirma que tal vinculação é relevante para a viabilidade econômico-financeira de projetos, podendo, também, ser instrumento de vinculação como mecanismo de pagamento e garantia, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/04, sendo fundamental que o Poder Concedente garanta o pagamento das contraprestações pecuniárias por meio de mecanismos previamente definidos e estruturados, além de considerar de alta relevância tal autorização, pois visa mitigar ou eliminar o risco de inadimplência do ente público, sendo considerado um atrativo em potencial para os investidores privados.

Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 04 de abril de 2023.

Vereador **LELO PAGANI**
Presidente

Vereador **SARGENTO LAUDO**
Relator

Vereador **PEDROSO**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=81P23X82UZ185M1J>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 81P2-3X82-UZ18-5M1J

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 81P2-3X82-UZ18-5M1J
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>